



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1295, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1163, DE 08 DE MARÇO DE 2005.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, RS
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1163, de 08 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º - Na primeira quinzena do ano letivo, o presidente da Câmara enviará para todas as Escolas Estaduais e Municipais de Vila Flores, um ofício com o objetivo de divulgar o conteúdo da referida lei, disponibilizando uma cópia para ser afixada no mural de cada sala de aula das escolas acima citadas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 03 de outubro de 2006.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 03/10/2006